

**Secretaria Municipal da Saúde**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 36/2019**

CRENCIAMENTO DE TUTORES Nº 21/2019, de 15 DE JULHO DE 2019

O Município de Aracaju, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede à Rua Correia de Andrade 50 - Bairro Coroa do Meio – Aracaju – SE, CEP: 49036-245, de acordo com a Constituição Federal artigos 37, XXI e 199, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24 e seguintes, demais legislações (Portarias, Resoluções, sejam elas do Ministério da Saúde e seus Segmentos, Estadual e Municipal), com o objetivo de selecionar tutores para atuação no Projeto Itinerários do Saber (SGTES, FIOCRUZ/FIOTEC), com a finalidade de promover o desenvolvimento de estratégias para a qualificação dos profissionais de saúde de nível médio/técnico, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

ONDE SE LÊ:

A direção da ETSUS Aracaju em parceria com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) torna público o presente Edital, com as normas para a seleção de Tutores para atuação no curso: **Arte, Cultura e Inovação: ferramentas sensíveis no cuidado em saúde.**

LEIA-SE:

A Direção da ETSUS Aracaju em parceria com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) torna público o presente Edital, com as normas para a seleção de Tutores para atuação no curso: **Acolhimento Humanizado na Rede de Urgência e Emergência (REUE)** em Aracaju/SE.

Aracaju, 26 de julho de 2019.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 133/2019
DE 31 DE JULHO DE 2019**

ALTERA REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 014/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso VI, da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 2º, § 4º, alíneas “a” - “a.2” e alíneas “b” - “b.2”, bem como a substituição do termo **parágrafo único** da Portaria nº 014/2019, que passa a vigorar com os seguintes termos:

§ 4º [...]

a) [...]

a.1)

a.2) acima de 2,0 consultas por hora – será devido bônus de 20% (vinte por cento);

b) [...]

b.1)

b.2) acima de 2,5 consultas por hora – será devido o bônus de 26% (vinte e seis por cento).

O Parágrafo Único passa a vigorar como: § 5º

Art. 2º. Ficam, portanto, mantidos os demais termos da Portaria nº 014/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3E0E-9E41-AD2F-DDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 694.936.505-53) em 04/08/2019 22:39:59 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E0E-9E41-AD2F-DDCC>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

**PORTARIA Nº 153/2019/SMS
DE 19 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito Disciplinar

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.093/2015, de 24 de fevereiro de 2015, no lastro da Lei Complementar nº 153/2016, considerando o teor da Sindicância Investigativa nº 065/2019.

RESOLVE: